



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO N.º 70 /2023
(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, para que **adote a iniciativa de espécie normativa incluindo a disciplina “Estatuto da Pessoa com Deficiência” como conteúdo transversal na grade curricular das escolas da rede pública estadual de ensino médio**, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão (LBI – nº 13.146/2015) estabelece direitos e garantias às pessoas com deficiência. Ele foi criado com o intuito de promover inclusão social, igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Ocorre que, infelizmente, a efetividade da LBI é lenta, sobretudo quanto ao respeito, a dignidade e os direitos gerais das pessoas com deficiência, já que se constata exclusão, preconceito, dificuldade de acesso e violação de direitos nas atividades cotidianas.

Entender a história das pessoas/estudantes com deficiência, ao longo dos tempos, torna-se valoroso, por isso faz-se inadiável criar possibilidades de mudança no contexto educacional de uma forma geral.

A inclusão do Estatuto da Pessoa com Deficiência como conteúdo transversal na grade curricular das escolas da rede pública estadual de ensino médio é fundamental para que a acessibilidade em diversos setores seja garantida (no transporte, na saúde, na cultura, no lazer, esporte etc.) a partir do conhecimento.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Assim, apresenta-se este instrumento legislativo a fim de que seja possível oferecer mais qualidade de vida, respeito e garantia de direitos.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual